PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.626/91, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido no mês de janeiro de 1.991, um reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais, ativos e inativos, na ordem de 39,48% (trinta e nove e quarenta e oito) por cento/ que será calculado sobre o vencimento do mês de dezembro de 1.990.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do convênio PRO - DEMPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de fevereiro de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Públicado e registrado na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário